



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 PARA OS ESPAÇOS CULTURAIS RECEBEREM SUBSÍDIO MENSAL, CONFORME LEI FEDERAL 14.017/2020 (ALDIR BLANC) E SEUS DECRETOS DE REGULAÇÃO.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG**, através da **Secretaria Municipal TURISMO E CULTURA** vem realizar Chamada Pública para os Espaços Culturais receberem subsídio mensal, conforme Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) e seus decretos de regulação.

Os interessados deverão apresentar a documentação para, do **dia 29 de outubro até 13 de novembro de 2020, até às 17:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Dr. Olinto Martins, nº 160 - Centro, Sala de Licitações. Esta Chamada Pública ficará aberta pelo período 15 dias, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos no Edital.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é o Credenciamento dos Espaços Culturais do Município de Joáima para receberem subsídio mensal, conforme Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) e seus decretos de regulação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública todos os Espaços Culturais constituídos como Pessoa Jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº 111/2020 (que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020 em âmbito municipal), que estiverem cadastrados na data de publicação deste edital no **Cadastro Municipal da Cultura** do Município de Joáima, nas seguintes categorias:

- I – Pontos e pontões de cultura;
- II – Teatros Independentes;
- III – Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV – Circos;
- V – Cineclubes;
- VI – Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII – Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



- VIII – Bibliotecas comunitárias;
- IX – Espaços culturais em comunidades indígenas;
- X – Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XII – Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII – Festas populares, inclusive carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV – Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV – Livrarias, editoras E sebos;
- XVI – Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII – Estúdios de fotografia;
- XVIII – Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX – Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX – Galerias de arte e de fotografias;
- XXI – Feiras de arte e de artesanato;
- XXII – Espaços de apresentação musical;
- XXIII – Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV – Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV – Empresas de decoração de eventos;
- XXVI – Estúdio de gravação musical;
- XXVII – Trenzinho da alegria;
- XXVIII – Coletivos de skate e cultura urbana;
- XXIX – Comitivas de cavalgada e cultura rural;
- XXX – Coletivo cultural com foco em juventudes;
- XXXI – Empresas de aluguel de estruturas para eventos;
- XXXII – Empresas de serviços de segurança brigadistas para eventos;
- XXXIII – Bandas musicais;
- XXXIV – Serviços de barman;
- XXXV – Buffet para eventos;
- XXXVI – Assessoria e cerimonial de eventos.

2.2 O subsídio mensal terá valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente a 02 (duas) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, juntamente com a declaração de ser optante de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

2.4 Não poderão participar deste credenciamento a empresa que:

2.4.1. Esteja sob falência, dissolução, liquidação;

2.4.2. Que tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.4.3. Que esteja temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração;

2.4.4. Possua em seu quadro societário o Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções;

2.4.5. Que incorra em outros impedimentos previstos em lei.

2.5. O presente edital poderá ser obtido através do site www.joaima.mg.gov.br podendo ainda obter informações sobre o mesmo, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00horas, junto à Comissão Permanente de Licitações, e ainda poderão solicitar esclarecimento referente ao certame através do Tel (33) 3745-1203, ou pelo e-mail www.joaima.mg.gov.br.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão apresentar 01 (um) envelope – HABILITAÇÃO.

4. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO

4.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº002/2020

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA OS ESPAÇOS CULTURAIS RECEBEREM
SUBSÍDIO MENSAL, CONFORME LEI FEDERAL 14.017/2020 (ALDIR BLANC) E
SEUS DECRETOS DE REGULAÇÃO.
Nº DO CNPJ (PARA PESSOA JURÍDICA).

4.2. Deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos por categoria:

I – Pessoa Jurídica sem sede física e sem empregados:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Contrato Social;
- c) Comprovante de que exerce suas atividades há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses e que estas estão interrompidas em razão da pandemia;
- d) Termo de Compromisso Cultural, conforme anexo II deste edital;
- e) Termo de Auto declaração, conforme anexo III deste edital;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual, apresentação do Termo de Declaração do não recebimento do Auxílio Emergencial destinado a pessoas físicas, conforme anexo VI deste edital;
- g) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- h) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica.
- i) Cópia da CTPS OU PIS do representante legal da pessoa jurídica;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada.

4.3. O Termo de Compromisso Cultural constante no Anexo II deverá ser impresso e preenchido conforme orientação do próprio documento e nele estarão previstos o valor a ser recebido, a contrapartida escolhida e os prazos para a prestação de contas do uso do recurso.

4.4. No Termo de Auto Declaração constante no Anexo III, a pessoa jurídica declarará que teve interrupção de suas atividades e as descriminará.

4.5. Fica vedada a participação de qualquer seguimento mencionado no item 4.2 que, tendo recebido recursos através de repasse do Município, deixou de prestar contas ou as prestou indevidamente.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



4.6. O subsídio mensal somente será concedido para o responsável pela gestão da pessoa jurídica, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. A contrapartida será realizada pelo beneficiário no período pós-pandemia com ações para a Comunidade, preferencialmente em escolas públicas, de forma gratuita, conforme o previsto no Decreto Federal nº 10.464/2020.

5.2. A contrapartida deverá ser escolhida pelo beneficiário e indicada no Termo de Compromisso Cultural seguindo uma das opções abaixo:

- I – Oficina cultural em espaço público gratuito;
- II – Apresentação artística gratuita em espaço público;
- III – Cessão de estruturas para realização de eventos públicos;
- IV – Cessão de espaço para a realização de eventos públicos gratuitos;
- V – Prestação de serviços da área de atuação do beneficiário em algum evento ou ação voltada ao público realizada pelo Município.

5.3. Após escolher uma das opções prevista no item anterior, o beneficiário deverá indicar no Termo de Compromisso Cultural, a proposta de como o serviço se dará, contendo inclusive informar a previsão de local e data para a realização da contrapartida.

5.4. O desenvolvimento da atividade escolhida será acompanhado pela Comissão de Fiscalização e Prestação de Contas, podendo ser solicitada formalmente a alteração da contrapartida com a devida anuência do beneficiário, caso o item escolhido deixe de atender ao interesse da municipalidade.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O beneficiário do subsídio mensal apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela.

6.2. A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



6.3. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir, dentre outras, despesas realizadas com:

- I - internet;
- II - transporte;
- III - aluguel;
- IV - telefone;
- V - consumo de água e luz; e
- VI – outras despesas reletivas à manutenção da atividade cultural do Beneficiário.

6.4. Para realizar a prestação de contas, o beneficiário deverá retirar na, Secretaria Municipal da Fazenda, o formulário específico, preenchê-lo e entrega-lo na mesma Gerência, com a cópia das notas fiscais e dos devidos comprovantes legais, para conferência da Comissão de Transparência e Fiscalização.

7. DOS RECURSOS

7.1. É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos para o Secretário de Administração, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da decisão.

7.2. Na fase de licitação os recursos serão dirigidos ao Secretário de Administração, através da Comissão de Licitação, necessariamente entregues e registrados, em seu original, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Joáima, no período de 12:00 às 17:00 horas.

8. IMPUGNAÇÃO

8.1. A impugnação de qualquer dos termos deste edital, a teor do disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, poderá ser feita por qualquer cidadão, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, exige protocolo da peça original, devidamente assinada pela parte interessada, com cabal demonstração desta condição privilegiada.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



8.2. A Prefeitura Municipal de Joáima deverá julgar e responder a impugnação dentro de 05 (cinco) dias úteis da data de seu protocolamento, cabendo à interessada retirar cópia da resposta, mediante recibo, ao final do prazo acima indicado, na sede da Prefeitura Municipal de Joáima. A Prefeitura Municipal de Joáima remeterá ainda à impugnante, via e-mail ou via fax, cópia do julgamento da impugnação. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação da interessada em retirar cópia da decisão pronunciada.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram o presente edital de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Termo de Compromisso Cultural;
- c) ANEXO III – Termo de Auto Declaração;
- d) ANEXO IV – Termo de Declaração de não recebimento do auxílio emergencial destinado a pessoa física.

9.2. Quaisquer esclarecimentos e dúvidas relativas ao Edital deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação por escrito, à Praça Dr. Olinto Martinso, nº 160, Centro, tel (033)3745-1203, que as esclarecerá por escrito, enviando cópia às demais proponentes, ou via e-mail licitacao@joaima.mg.gov.br.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Jequitinhonha/MG, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Joáima/MG, 28 de outubro de 2020.

Edivan Lopes Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO – CHAMAMENTO PÚBLICO “SUBSÍDIO DE ESPAÇOS CULTURAIS”

1 INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

No contexto da Pandemia, o setor econômico da cultura foi o primeiro a parar e será um dos últimos a voltar por estar diretamente ligado a aglomerações, principal forma de transmissão do novo coronavírus.

A grande questão é que o setor econômico da cultura, de acordo com Associação Brasileira de Promotores de Eventos, representa 4,32% do PIB brasileiro.

Para socorrer economicamente esse setor, o Governo federal distribuirá através da Lei que ficou conhecida como “Aldir Blanc”, 3 bilhões de reais para estados e municípios propiciarem auxílio aos espaços culturais e realizar editais para que esses importantes profissionais não fiquem sem renda nesse momento de calamidade pública.

O Município de Joáima não pode ficar pra trás tanto no uso desses recursos quanto no socorro à classe que gera emprego e renda em nossa cidade. Entre as responsabilidades do município, definidas pelo Decreto Federal, estão os eixos II e III da lei.

Diante do exposto e do que está preconizado na Lei Aldir Blanc (Lei Federal 14.017/2020) e das suas regulamentações federal, estadual e municipal, faz-se necessário ao Município abrir processo de Chamada Pública para Pagamento de Subsidio Mensal, como expresso no Eixo II da lei, no valor mínimo de R\$3.000,00 (três mil reais) e máximo R\$10.000,00 (dez mil reais) a todos que cumprirem os requisitos expressos nesse projeto básico.

2 OBJETO



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



Chamada Pública para Espaços Culturais para recebimento do Subsídio Mensal, conforme Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seus decretos de regulação.

3 DESCRIÇÃO

Deverão se apresentar para a Chama Pública, todos os Espaços Culturais constituídos como Pessoa Jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº 111/2020 (que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020 em âmbito municipal), que estiverem cadastrados na data de publicação deste edital no **Cadastro Municipal da Cultura** do Município de Joaíma, nas seguintes categorias:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



- XXV – empresa de decoração de eventos;
- XXVI – estúdio de gravação musical;
- XXVII – trenzinho da alegria;
- XXVIII – coletivos de Skate e cultura urbana;
- XXIX - comitivas de cavalgada e cultural rural;
- XXX – coletivo cultural com foco em Juventudes;
- XXXI – empresa de aluguel de estruturas para eventos;
- XXXII – empresa de serviços de Segurança e Brigadistas para eventos;
- XXXIII – bandas Musicais;
- XXXIV – serviços de barman;
- XXXV – buffet para eventos,
- XXXVI – assessoria e cerimonial de eventos.

3.1 O subsídio mensal terá valor total de R\$ 6.000,00 (três mil reais), correspondentes a 02 (duas) parcelas de R\$3.000,00 (três mil reais) cada.

3.2 O Termo de Compromisso Cultural constante do Anexo II deverá ser impresso e preenchido conforme orientação do próprio documento e nele estarão previstos o valor a ser recebido, a contrapartida escolhida e os prazos para a prestação de contas do uso do recurso.

3.3 No Termo de Auto Declaração (Anexo III) a pessoa jurídica ou coletivo informal declarará que teve interrupção de suas atividades, discriminando-as.

3.4 Fica vedada a participação de qualquer seguimento mencionado que, tendo recebido recursos através de repasse do Município, deixou de prestar contas ou as prestou indevidamente.

3.5 O subsídio mensal somente será concedido para o responsável pela gestão da pessoa jurídica ou coletivo informal, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.6 A contrapartida, conforme prevê o Decreto Federal nº 10.464/20, será realizada pelo beneficiário no período pós pandemia com ações para a comunidade, preferencialmente em escolas públicas.

3.7 A contrapartida deverá ser escolhida pelo beneficiário e indicada no Termo de Compromisso Cultural seguindo uma das opções abaixo:



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



- I – Oficina cultural em espaço público gratuito;
- II – Apresentação artística gratuita em espaço público;
- III – Cessão de Estruturas para a realização de eventos públicos;
- IV – Cessão de espaço para a realização de eventos públicos gratuitos;
- V – Prestação de serviços da área de atuação do beneficiário em algum evento ou ação voltada ao público realizada pelo município./

3.8 O Beneficiário, após escolher uma das opções descritas nos incisos deste artigo, deverá indicar no Termo de Compromisso Cultural (Anexo II) a proposta de como o serviço se dará, contendo, inclusive, previsão de local e data para a realização da contrapartida.

3.9 O desenvolvimento da atividade escolhida será acompanhada pela Comissão de Fiscalização e Prestação de Contas, podendo ser solicitada, formalmente a alteração da contrapartida com a devida anuência do beneficiário, caso o item escolhido deixe de atender ao interesse da municipalidade.

3.10 O beneficiário do subsídio mensal previsto neste edital apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela.

3.11 A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

3.12 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir, dentre outras, despesas realizadas com:

- I - internet;
- II - transporte;
- III - aluguel;
- IV - telefone;
- V - consumo de água e luz; e
- VI – outras despesas reletivas à manutenção da atividade cultural do Beneficiário.

Joaíma/MG, 28 de Outubro de 2020.

Analice Motta de Oliveira Grapiuna
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

1. FINALIDADE

O Município de Joáima doravante denominado ENTE PÚBLICO e o/a _____ (entidade cultural) doravante denominada Espaço Cultural celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para recebimento e implementação de contrapartida da Lei Federal nº 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc, conforme Decreto Municipal nº 111, de 08 de Outubro de 2020.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1 ENTE PÚBLICO

NOME: Município de Joáima

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Endereço completo (ente público): Praça Dr. Olinto Martins, nº 160, Centro, Joáima/MG.

Nome do responsável legal pelo ente público/Pasta Secretaria de Turismo e Cultura: Analice Motta de Oliveira Grapiuna

Cargo: Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Registro Geral (RG): M2300111

CPF: 029.254.676-95

Endereço completo (responsável legal): Praça Dr. Olinto Martins, nº 220, Centro, Joáima/MG.

2.2 ESPAÇO CULTURAL/ENTIDADE CULTURAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo (entidade/espaço cultural):

Nome do responsável legal pela entidade/espaço cultural:

Cargo:

Registro Geral (RG):

CPF:

Endereço completo (responsável legal):



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



3. OBJETO

O presente Termo de Compromisso Cultural tem como objeto definir as diretrizes para o recebimento, prestação de contas e realização de contrapartida em relação aos subsídios definidos pela Lei Federal nº 14.017/2020.

- I. Definir o Tipo de Empresa ou Coletivo Informal;
- II. Definição de Contrapartida e apresentação de orçamentos para balizamento de preços;
- III. Pactuação de prazos de prestação de contas.

4. DOS VALORES

A partir dos tipos apresentados no anexo I do Decreto Municipal nº 111, de 08 de Outubro de 2020, os recursos serão distribuídos seguindo o critério abaixo definido:

Critério: Pessoas Jurídicas que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no artigo 9º do Decreto supramencionado.

Valor do Benefício: R\$ 6.000,00 (correspondente a duas parcelas de R\$ 3.000,00)

5. DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida, conforme descrita pelo Decreto Federal, deverá ser realizada pelo beneficiário no período pós-pandemia com ações para a comunidade, de preferência que sejam possíveis de serem realizadas em escolas públicas e de forma gratuita.

A atividade escolhida deverá ser proporcional ao valor recebido como subsídio. O Proponente deverá apresentar junto ao Termo de Compromisso Cultural no mínimo 01 (um) orçamento, de outras empresas ou coletivos da área para balizar o preço da atividade a ser realizada.

INDIQUE A CONTRA PARTIDA A SER FORNECIDA



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



VALOR RECEBIDO COMO SUBSÍDIO: R\$ _____

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O BENEFICIÁRIO SE COMPROMETE A REALIZAR DE FORMA ADEQUADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE QUALQUER SUBSÍDIO RECEBIDO ATRAVÉS DOS RECURSOS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DEVENDO FAZÊ-LA NOS MOLDES DESCRITOS NOS ARTS. 16 DE 17 DO DECRETO Nº 111, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Declaro confirmar a veracidade das informações apresentadas e estar ciente dos documentos a serem apresentadas, bem como das condições de contrapartida e prestação de contas.

Joáima/MG, ____ de _____ de 2020.

BENEFICIÁRIO



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



ANEXO III – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Declaro que o espaço cultural/entidade cultural denominado(a) _____ teve atividades interrompidas, está devidamente inserido(a) e homologado(a) no Cadastro Municipal de Cultura da Prefeitura de Joáima e está enquadrado em todos os pré-requisitos definidos pelo Decreto Municipal nº 111, de 08 de Outubro de 2020, para fins de recebimento do subsídio mensal de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Indique quais as atividades que foram interrompidas:

Joáima/MG, ____ de _____ de 2020.

BENEFICIÁRIO

Nome e assinatura



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



**ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL
DESTINADO A PESSOA FÍSICA**

Eu, _____,
Microempreendedor individual, cuja empresa encontra-se inscrita no CNPJ de nº _____, declaro que não recebi auxílio emergencial destinado a pessoas físicas, e atendo a todos os pré-requisitos definidos pelo Decreto Municipal nº 111, de 08 de Outubro de 2020, para fins de recebimento do subsídio mensal de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Joáima/MG, ____ de _____ de 2020.

BENEFICIÁRIO

Nome e assinatura